

LEI MUNICIPAL N° 068/98

“Autoriza o Município de Alto Caparaó MG a conceder gratificação de auxílio ao pó de giz sobre o vencimento básico dos professores do ensino fundamental que estão atuando em sala de aula”.

O Povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de auxílio ao pó de giz no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico dos professores do ensino fundamental que estão atuando em sala de aula.

Art. 2° - A presente gratificação será concedida a nível de incentivo a docência aos professores do ensino fundamental que pertencem à rede municipal de educação e que estão atuando nas salas de aula.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 1998.

Alto Caparaó, 02 de abril de 1998.

De1fino Emerich
Prefeito Municipal